



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 007/2024**

“Dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.665, de 15 de dezembro de 2.023”.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, *Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,*

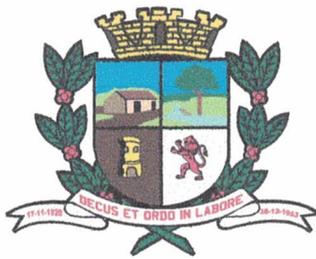
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º, do artigo 1º da Lei nº 2.665, de 15 de dezembro de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - *As áreas públicas a serem desafetadas estão abaixo descritas e caracterizadas:*

I - Imóvel objeto da Matrícula Nº 19.912, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela “ÁREA DE LAZER”, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 07, SETOR 51, situada no loteamento denominado JARDIM CANOVA, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a configuração de um polígono irregular, cuja delimitação em sentido horário é a seguinte: começa no alinhamento Este da Rua I, lado par, 45,00 metros ao Norte da esquina com a Rua Pará, segue na distância de 37,00 metros pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Rua I; segue em arco de curva de raio de 9,00 metros na distância de 16,00 metros, confrontando e fazendo frente para o cruzamento dos eixos das Ruas I e Pará; segue na distância de 74,50 metros pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Avenida Marginal, lado ímpar; segue em arco de curva de raio 9,00 metros na distância de 12,90 metros, confrontando e fazendo frente para o cruzamento dos eixos da Avenida Marginal e Rua J; segue em reta na distância de 13,00 metros pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Rua J; deflete à direita em ângulo reto e segue na distância de 88,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com os lotes 02, 07, 08 e 13, formando uma área de 2.787,00 m<sup>2</sup>.

II - Imóvel objeto da Matrícula Nº 19.913, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela “ÁREA DE LAZER”, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 08, SETOR 51, situada no loteamento denominado JARDIM CANOVA, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a configuração de um polígono irregular, cuja delimitação em sentido horário é a



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

seguinte: começa no alinhamento Este da Rua J, lado par, 25,00 metros ao Norte da esquina com a Rua Pará, segue na distância de 24,00 metros pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Rua J; segue em arco de curva de raio de 9,00 metros na distância de 16,00 metros, confrontando e fazendo frente para o cruzamento dos eixos da Rua J e Avenida Marginal; segue na distância de 74,50 metros pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Avenida Marginal, lado ímpar; segue em curva de raio 9,00 metros na distância de 12,90 metros, confrontando e fazendo frente para o cruzamento dos eixos da Avenida Marginal e Rua L; segue em reta na distância de 1,00 metro pelo alinhamento, confrontando e fazendo frente para a Rua L; deflete à direita em ângulo reto e segue na distância de 88,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, formando uma área de 1.789,00 m<sup>2</sup>.

III - Imóvel objeto da Matrícula Nº 32.745, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela "ÁREA INSTITUCIONAL, localizada na quadra "B", do loteamento denominado RESIDENCIAL GARCIA, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro das seguintes metragens e confrontações: tem início no ponto situado na Rua Lourença Diogo Ayala (prolongamento), daí segue faceando a referida rua por 57,00 metros, onde vira à esquerda em curva, por 14,14 metros, num raio de 9,00 metros, confrontando com a rua Projetada Um, daí dobra à esquerda e segue por 45,94 metros faceando a Rua projetada Um até encontrar um ponto situado na divisa com o lote nº 07, daí à esquerda segue por 68,25 metros, confrontando-se com os lotes nºs 07 e 06 e o terreno de Oswaldo José Pessim, respectivamente, daí à esquerda segue por 33,00 metros confrontando com os lotes nºs 05, 04 e 03, respectivamente, daí à esquerda segue por 2,25 metros confrontando-se com o lote nº 01, daí vira à direita por 22,28 metros confrontando com o lote nº 01, até o ponto inicial, formando uma área de 3.726,47 m<sup>2</sup>.

IV - Imóvel objeto da Matrícula Nº 38.509, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela "ÁREA VERDE 01, do loteamento denominado RESIDENCIAL BENEDITO GERALDES, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência da Área Institucional com a Rua Lourença Diogo Ayala – prolongamento e segue na distância de 24,94 metros, confrontando com a Rua Lourença Diogo Ayala – prolongamento, até encontrar com o quinhão 05 de propriedade de Luzia Aurora Geraldês e Outros, deflete à esquerda e segue com a distância de 38,18 metros, confrontando com o quinhão 05 de propriedade de Luzia Aurora Geraldês e Outros e com o quinhão 06 de propriedade de João Soares Geraldês e sua esposa, até encontrar o lote 02 da quadra 04, deflete à esquerda e segue com a distância de 24,94 metros, confrontando com o lote 02 da quadra 04, até encontrar com a Área Institucional, deflete à esquerda e segue



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

com a distância de 38,18 metros, confrontando com a Área Institucional, até encontrar o ponto inicial desta descrição, formando uma área de 953,21 m<sup>2</sup>.

V - Imóvel objeto da Matrícula Nº 38.510, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela "ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado RESIDENCIAL BENEDITO GERALDES, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência do lote 02 da quadra 04 com a Rua Projetada Três e segue com a distância de 29,18 metros, confrontando com a Rua Projetada Três, deflete à esquerda e segue com a distância de 14,14 metros em curva, confrontando com a Rua Projetada Três e Rua Lourença Diogo Ayala – prolongamento, daí segue com a distância de 24,06 metros, confrontando com a Rua Lourença Diogo Ayala – prolongamento, até encontrar com a Área Verde 01, deflete à esquerda e segue com a distância de 38,18 metros, confrontando com a Área Verde 01, até encontrar com o lote 02 da quadra 04, deflete à esquerda e segue com a distância de 33,06 metros, confrontando com o lote 02 da quadra 04, até encontrar o ponto inicial desta descrição, formando uma área de 1.244,85 m<sup>2</sup>.

VI - Imóvel objeto da Matrícula Nº 45.286, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela "ÁREA VERDE 01, do loteamento denominado RESIDENCIAL JOSÉ BENTO GERALDES, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência do lote 10 da quadra 02 com a Rua Projetada 2 e segue confrontando com esta última a distância de 19,04 metros até encontrar com a propriedade de Maria Aparecida Geraldes Misko, deflete à direita e segue confrontando com esta a distância de 32,98 metros até encontrar com o lote 10 da quadra 02, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo a distância de 26,91 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 256,37 m<sup>2</sup>.

VII - Imóvel objeto da Matrícula Nº 48.893, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, DA QUADRA "2", do loteamento denominado RESIDENCIAL LOURDES GERALDES, situado no perímetro urbano da cidade de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, que inicia-se na confluência do lote 01 da quadra 05 com a Rua Projetada 01 e segue com a distância de 38,80 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até encontrar com o sistema de lazer 02; deflete à direita e segue com a distância de 15,30 metros, confrontando com o sistema de lazer 02, até encontrar com o sistema de lazer – lote 03/quadra 02/setor 81 da Vila Benedito Geraldes – Matrícula nº 20.470 do CRI de Mirassol/SP, bem de domínio público da municipalidade de Bálamo (antes quadra 22, do Setor 40, da Vila Benedito Geraldes); deflete à direita e segue com o azimute 142º28' com a distância de 58,80 metros, confrontando respectivamente: na distância de 28,00 metros com o sistema de lazer – lote



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

03/quadra 02/setor 81 da Vila Benedito Geraldes – Matrícula nº 20.470 do CRI de Mirassol/SP, bem de domínio público da municipalidade de Balsamo e na distância de 30,80 metros com a área institucional – lote 04/quadra 02/setor 81 da Vila Benedito Geraldes – Matrícula nº 20.471 do CRI de Mirassol/SP, bem de domínio público da municipalidade de Balsamo (antes quadra 22, do Setor 40, da Vila Benedito Geraldes), até encontrar com o terreno da Rua João Lourenço Munhoz (ante Rua “H”) – lado ímpar – Matrícula nº 44.751 do CRI de Mirassol/SP, de Benedito Geraldes Neto e sua mulher Sonia Mara Costa Geraldes (antes terrenos de Benedito Geraldes Neto e sua mulher Sonia Mara Costa Geraldes); deflete à direita e segue com o azimute 233°00’ (ou no sentido inverso com azimute de 53°00’) com a distância de 15,30 metros, confrontando respectivamente: na distância de 11,00 metros com o terreno da Rua João Lourenço Munhoz (ante Rua “H”) – lado ímpar – Matrícula nº 44.751 do CRI de Mirassol/SP, de Benedito Geraldes Neto e sua mulher Sonia Mara Costa Geraldes e na distância de 4,30 metros com o terreno da Rua João Lourenço Munhoz (ante Rua “H”) – lado ímpar – Matrícula nº 44.752 do CRI de Mirassol/SP, de Benedito Geraldes Neto e sua mulher Sonia Mara Costa Geraldes (antes terrenos de Benedito Geraldes Neto e sua mulher Sonia Mara Costa Geraldes), até encontrar com o lote 01 da quadra 05; deflete à direita e segue com a distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 05, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 899,64 metros quadrados.

**VIII** - Imóvel objeto da Matrícula Nº 66.369, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela “ÁREA VERDE 1, do loteamento denominado RESIDENCIAL JOÃO SOARES GERALDES, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência do Pátio da FEPASA, com a Rua Projetada 1 e segue confrontando com esta última e com o lote 5 da quadra 04 na distância de 53,98 metros até encontrar o ponto de divisa dos lotes 5 e 6 da quadra 04 e da Área Institucional Non Aedificandi; deflete à esquerda e segue confrontando com esta última na distância de 40,00 metros até encontrar com a propriedade de João Soares Geraldes; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma na distância de 86,78 metros até encontrar o ponto de divisa com a propriedade de João Soares Geraldes com o Pátio da FEPASA; deflete à esquerda e segue confrontando com este último na distância de 69,95 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 3.593,95 m<sup>2</sup>.

**IX** - Imóvel objeto da Matrícula Nº 66.370, do CRI de Mirassol/SP, constituído pela “ÁREA VERDE 2, do loteamento denominado RESIDENCIAL JOÃO SOARES GERALDES, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência da Área Institucional Non Aedificandi, com o lote 6 da quadra 05 e



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

segue confrontando com o mesmo na distância de 14,00 metros até encontrar com a Rua Projetada 3; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma na distância de 40,00 metros até encontrar com a propriedade de João Soares Geraldês; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma na distância de 14,00 metros até encontrar com a Área Institucional Non Aedificandi; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma na distância de 40,00 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 560,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 08 de janeiro de 2024.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*  
*Prefeito Municipal*



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

A presente apresentação de Lei Municipal, retificadora de Lei autorizando desafetações de imóveis urbanos, complementando, documentação protocolada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, por exigência desta Serventia, viabilizando o necessário registro público do presente processo de desafetação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes",  
08 de janeiro de 2024.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal